



I) Os conselheiros efetivos e suplentes do Conselho Federal de Medicina, farão jus à percepção de diária por deslocamento no território nacional, no valor previsto em portaria administrativa;

II) Os conselheiros suplentes do Conselho Federal de Medicina, quando convocados para a execução de tarefas judicantes, farão jus à percepção de verba indenizatória, nos valores previstos em portaria administrativa;

III) Os Conselheiros do Conselho Regional de Medicina e demais convidados, quando convocados pelo Conselho Federal de Medicina, para a execução de tarefas, farão jus à percepção de diária, no valor previsto em portaria administrativa;

IV) Os consultores, assessores e empregados do Conselho Federal de Medicina e dos Conselhos Regionais de Medicina, quando convocados pelo Conselho Federal de Medicina, para a execução de tarefas, farão jus à percepção de diária, no valor previsto em portaria administrativa.

Art. 4º Os conselheiros federais e regionais efetivos e suplentes, convidados, consultores, assessores e empregados do Conselho Federal de Medicina, farão jus à percepção de diária por deslocamento para o exterior nos valores e condições previstos em portaria administrativa.

Parágrafo único - Quando a missão no exterior abranger mais de um país, adotar-se-á a diária aplicável ao país onde houver o pernoite. No retorno ao Brasil, prevalecerá a diária referente ao país onde o servidor haja cumprido a última etapa da missão. Na chegada ao Brasil não havendo voo com destino à residência do beneficiado no mesmo dia o mesmo se deslocará no dia seguinte e receberá a diária aplicável no Brasil.

Art. 5º Os valores das diárias, quando não houver pernoite, serão reduzidos a 50% (cinquenta por cento).

Art. 6º A concessão de diárias quando o afastamento iniciarse nas sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, somente serão concedidas quando justificada a efetiva necessidade de trabalho nestes dias.

Parágrafo único. A autorização de pagamento pelo Presidente ou Tesoureiro caracterizará a aceitação da justificativa.

Art. 7º A despesa com locomoção por meio próprio será ressarcida mediante requerimento e autorização do Tesoureiro e obedecidos os seguintes critérios:

I) quando o convocado utilizar meio próprio de locomoção, entendendo-se como tal veículo automotor particular utilizado à sua conta e risco, o ressarcimento de despesas com combustível observará o valor correspondente ao resultado da multiplicação do valor padronizado de ressarcimento de transporte pela distância rodoviária, em quilômetros, existentes entre os municípios percorridos;

II) o valor padronizado de ressarcimento de transporte será o resultado da divisão do preço do litro do combustível pelo consumo de 07 (sete) quilômetros rodados por litro;

III) o valor do litro do combustível será o preço médio estadual fornecido no site da Agência Nacional do Petróleo - ANP;

IV) a distância entre os municípios será definida com base em informações prestadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte - DNIT;

V) no caso da existência de pedágios e outras tarifas no trajeto, esses serão ressarcidos, mediante comprovantes de pagamento.

Art. 8º Os Conselhos Regionais de Medicina, mediante resolução própria, deverão estipular o valor da diária, valores e quantidades de verba indenizatória e auxílio de representação, conforme sua disponibilidade orçamentária e financeira, instituindo-se o devido mecanismo de controle. Os valores e quantidades não poderão ultrapassar os limites estabelecidos por este Conselho Federal de Medicina.

Art. 9º Os Conselhos Regionais de Medicina incluirão esta matéria na ordem do dia da Assembléia Geral dos Médicos, prevista no artigo 24, alínea "I", da Lei nº 3.268/57, a fim de que essa despesa seja objeto de controle interno.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria do Conselho Federal de Medicina.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO LUIZ D'AVILA
Presidente do Conselho

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Tesoureiro

ANEXO I

ATO DE CONCESSÃO INDIVIDUALIZADO	
NÚMERO DO PROJETO: _____	
SOLICITANTE: _____	
PARA: _____	
PARTICIPANTE: _____	
<input type="checkbox"/> Conselheiro(CFM) <input type="checkbox"/> Conselheiro(CRM) <input type="checkbox"/> Convidado <input type="checkbox"/> Assessor <input type="checkbox"/> Funcionário	
OBJETIVO DA VIAGEM: _____	
TRECHO: _____	
Local de Destino: _____ Período: _____ A: _____	
PROVIDENCIAR: <input type="checkbox"/> Diária <input type="checkbox"/> Verba Indenizatória <input type="checkbox"/> Auxílio Representação <input type="checkbox"/> Hotel <input type="checkbox"/> Motorista <input type="checkbox"/> Passagem aérea <input type="checkbox"/> Ressarcimento combustível.	
Brasília-DF, de _____ de _____	
Solicitante _____	
Diretor-tesoureiro Diretor-presidente _____	

ANEXO II À RESOLUÇÃO CFM nº 1.964/2011

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA			
RECIBO DE DIÁRIA / AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO E VERBA		nº /2009	
Beneficiário: Nome: _____ Cargo/Função: _____		CPF: _____	
Descrição do Evento: _____		nº de dias: _____ Período de: _____ / 2009 a / 2009	
Roteiro da Viagem (trecho): _____			
Condições:			
Descrição da Despesa	Qde	Vlr. Unitário	Total em R\$
TOTALR\$			
Presidente _____			
Tesoureiro _____			
Recebi a importância e a passagem acima e declaro que as utilizarei para os fins aqui descritos. Brasília - DF, de de 2011.			
Assinatura do Beneficiário ou Comprovante de Depósito _____			

CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

2ª CÂMARA

1ª TURMA

DESPACHOS

Nos processos a seguir relacionados: RECURSO 2010.08.04014-05/SCA-PTU. Rcte.: A.C.M. (Adv.: Rubem Marcelo Bertolucci OAB/SP 89118 e Outros). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO 2010.08.04017-05/SCA-PTU. Rcte.: R.M.E. (Adv.: Rose Meire Elias OAB/SP 190099 e Outros). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e P.J.B. (Adv.: Pedro João Bosetti OAB/SP 25194). RECURSO 2010.08.04020-05/SCA-PTU. Rcte.: C.A.A. (Adv.: Audria Martins Tridico Junqueira OAB/SP 138045 e Outros). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO 2010.08.04066-05/SCA-PTU. Rcte.: A.A.S. (Adv.: Antônio Ângelo Sudan OAB/MG 39462). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. O Relator, Conselheiro Federal Tito Costa de Oliveira (AC), proferiu DESPACHOS com o seguinte teor: "(...). Por tais razões, nego seguimento ao recurso e proponho seu indeferimento liminar. Em face do art. 140 do Regulamento Geral, submeto ao Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara a presente decisão. Brasília, 19 de outubro de 2010. Tito Costa de Oliveira, Relator." O Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara acolheu os referidos DESPACHOS nos seguintes termos: "Acolho o despacho do digno Relator, adotando os seus fundamentos. Brasília, 19 de outubro de 2010. Gilberto Piselo do Nascimento, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara."

Nos processos a seguir relacionados: RECURSO 2009.08.07010-05/SCA-PTU. Rcte.: M.H.O.S. (Adv.: Márcio Honório de Oliveira e Silva OAB/MG 86862). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. RECURSO 2009.08.07048-05/SCA-PTU. Rcte.: R.P.A.S. (Adv.: Ricardo Pérsio de Andrade Silva OAB/SP 30954). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e T.L.G. (Adv.: Gilberto Bruno Puzilli OAB/SC 12737 e Outra). RECURSO 2009.08.07903-05/SCA-PTU. Rcte.: M.C.O. (Adv.: Mário Celso de Oliveira OAB/MG 76432). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e V.M.D'A. (Adv.: Paulo Sérgio Rodrigues da Cunha OAB/MG 65722-B). RECURSO 2009.08.08473-05/SCA-PTU. Rcte.: L.R.L. (Adv.: Antônio Wagner Cintra Schmidt OAB/MG 47540). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e M.A.M. (Adv.: Alcione Crisóstomo Nogueira da Gama OAB/MG 45671). RECURSO 2009.08.08475-05/SCA-PTU. Rcte.: M.R.L. (Adv.: Marcio Roberto de Lima OAB/MG 43160). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e José Rodrigues da Silva. RECURSO 2009.08.08480-05/SCA-PTU. Rcte.: L.M.L. (Adv.: Lilian Márcia Léo OAB/MG 40690). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e Solange Maria Sales. RECURSO 2009.08.08908-05/SCA-PTU. Rcte.: A.T.P. (Adv.: Luiz Mitsuo Yoshida OAB/SP 76119 e Outros). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e A.N.D. (Adv.: Jovi Vieira Barbosa OAB/SP 164329 e Outra). RECURSO 2009.08.08912-05/SCA-PTU. Rcte.: J.A.G.G. (Adv.: José Antônio Gimenes Garcia OAB/SP 66046). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e José Francisco Gama Filho. RECURSO 2010.08.01609-05/SCA-PTU. Rcte.: O.C.G. (Adv.: Odisney Carlos Guidugli OAB/SP 135480). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO 2010.08.01611-05/SCA-PTU. Rcte.: A.N.V. (Adv.: Alfredo Nilton Versati OAB/SP 83976). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Luciano Conceição Abílio. RECURSO 2010.08.01619-05/SCA-PTU. Rcte.: L.O.C. (Adv.: Ricardo Arena Júnior OAB/SP 100141). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Joelma dos Santos Gomes. RECURSO 2010.08.01629-05/SCA-PTU. Rcte.: I.R.P.G. (Adv.: Isaque Renan Portela Gomes OAB/DF 11647). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal e Ho-

sanira Araújo Rocha. RECURSO 2010.08.01631-05/SCA-PTU. Rcte.: E.M.B.O. (Adv.: Edmilson Francisco de Menezes OAB/DF 2451 e Outra). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal e L.M.B.S. (Adv.: Lourdes Maria Balby Silva OAB/DF 1309). RECURSO 2010.08.02741-05/SCA-PTU. Rcte.: A.S.S.A. (Adv.: Antônio de Souza Sant'Anna OAB/SP 74583 e Outra). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Marlene Jacinta de Oliveira. RECURSO 2010.08.02743-05/SCA-PTU. Rcte.: B.C. (Adv.: Silvio Candelini OAB/SP 72630). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e F.R.S. (Adv.: Gisela Cristina Nogueira Cunha OAB/SP 161862). RECURSO 2010.08.02745-05/SCA-PTU. Rcte.: A.F.S. (Adv. Assist.: Silvio Carlos Marsiglia OAB/SP 177859). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, J.R.G. e N.A.G. (Adv.: José Roberto Gomes OAB/SP 188099 e Nelson Aparecido Gomes OAB/SP 190070). RECURSO 2010.08.02855-05/SCA-PTU. Rcte.: C.N.A. Repte. Legal: S.C.N. (Adv.: Salvador Ceglia Neto OAB/SP 38157 e Outros). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, N.M.M.N., M.S.S.P., M.C.S.M.C., E.M.F. e A.L.A.L. (Adv.: Norma Maria Macedo Novaes OAB/SP 70928, Maria Salete Soares Pazetti OAB/SP 97396, Maria Cândida da S. Machado Cornetti OAB/SP 121.064, Edna Maria Ferreira OAB/SP 122200 e Ana Luíza Alves Lima OAB/SP 113694). RECURSO 2010.08.02866-05/SCA-PTU. Rcte.: R.R. (Adv.: Roberto Ricetti OAB/SP 113416). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO 2010.08.02899-05/SCA-PTU. Rcte.: P.G.J. (Adv.: Paulo Gonçalves Júnior OAB/AC 856). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Neusa Irene Unruh. RECURSO 2010.08.02908-05/SCA-PTU. Rcte.: M.C.C.C. (Adv.: Elizabeth Sbrano Lamosa OAB/SP 95796 e Outra). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e J.F. (Adv.: Joceli Frutuoso OAB/SP 191977). RECURSO 2010.08.05275-05/SCA-PTU. Rcte.: V.M. (Adv.: Viviane Monique OAB/MG 60268). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e Glayson Santos Calazans e Rosângela Silva Calazans. RECURSO 2010.08.05281-05/SCA-PTU. Rcte.: H.B.S.F. (Adv.: Hélio Barreto dos Santos Filho OAB/SC 7487). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. RECURSO 2010.08.05325-05/SCA-PTU. Rcte.: M.H.S.M. (Adv.: Maria Helena Souza Mello OAB/MG 49773). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. RECURSO 2010.08.05592-05/SCA-PTU. Rcte.: R.F.L. (Adv.: Reginaldo Ferreira Lima OAB/SP 16510 e Outros). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e INFOCOOP. Repte. Legal: M.L.G. (Adv.: Tácito B. C. Monteiro Filho OAB/SP 65812 e Outros). RECURSO 2010.08.05598-05/SCA-PTU. Rcte.: L.C.M.R. (Adv.: Claudio Manoel de Oliveira OAB/SP 48785). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e F.M.A. (Adv.: Ana Lúcia A. Moscolgiato OAB/SP 155805 e Outros). RECURSO 2010.08.05602-05/SCA-PTU. Rcte.: D.G. (Adv.: Dálvaro Giroto OAB/SP 133156). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e P.S.R. (Adv.: Fábio Villaza Guimarães OAB/SP 8863). O Relator, Conselheiro Federal Marcelo Henrique Brabo Magalhães (AL), proferiu DESPACHOS com o seguinte teor: "(...). Por tais razões, nego seguimento ao recurso e proponho seu indeferimento liminar. Em face do art. 140 do Regulamento Geral, submeto ao Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara a presente decisão. Brasília, 19 de outubro de 2010. Marcelo Henrique Brabo Magalhães, Relator." O Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara acolheu os referidos DESPACHOS nos seguintes termos: "Acolho o despacho do digno Relator, adotando os seus fundamentos. Brasília, 19 de outubro de 2010. Gilberto Piselo do Nascimento, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara."

Nos processos a seguir relacionados: RECURSO 2009.08.08920-05/SCA-PTU. Rcte.: J.J.R.V. (Adv.: Odair Sacheto OAB/SP 108616 e Outros). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Maria Madalena de Sousa. RECURSO 2009.08.08922-05/SCA-PTU. Rctes.: D.B.V. e M.S.N.P.V. (Adv.: Domingos Benedito Valarelli OAB/SP 55719 e Maria Sylvia Norcross Prestes Valarelli OAB/SP 85546). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e J.L. (Adv.: Nina Cermiavskis OAB/SP 213465). RECURSO 2009.08.08971-05/SCA-PTU. Rcte.: C.D.R. (Adv.: Celso Donizetti dos Reis OAB/MG 67046 e OAB/SP 238246). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO 2009.08.09144-05/SCA-PTU. Rcte.: Denise Cristina Moreira Lopes. Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal e E.Y.O.A.C. (Adv.: Evílasis Yehoshua Orenshtein de Araújo Cohen OAB/DF 5865 e Outra). RECURSO 2009.08.09153-05/SCA-PTU. Rcte.: Luciano Borges Machado. Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal, S.C.J., A.R.A., V.C.S.A. e I.A.V. (Adv.: Sandoval Curado Jaime OAB/DF 2990, Alice Rodrigues Auerswald OAB/DF 7024, Valéria Cristina Silva Almeida OAB/DF 7434 e Iara Antunes Vianna OAB/DF 13123). RECURSO 2009.08.09156-05/SCA-PTU. Rcte.: F.R.S.S. (Adv.: Francisco Ricardo Soares Sette OAB/DF 539). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal e R.S.G.J. (Adv.: Romulo Sulz Gonçalves Jr. OAB/DF 9275). RECURSO 2009.08.09171-05/SCA-PTU. Rcte.: A.G.S. (Adv.: José Lopes de Azevedo OAB/SP 128156). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO 2009.08.09173-05/SCA-PTU. Rcte.: W.N.S. (Adv.: Wesley Nascimento e Silva OAB/SP 211986). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Simone Franklin Plinta Cruz. RECURSO 2009.08.09175-05/SCA-PTU. Rcte.: M.P.A. (Adv.: Márcio de Paula Assis OAB/SP 68394). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Cláudio Carvalho de Oliveira. RECURSO 2009.08.09177-05/SCA-PTU. Rcte.: J.C.O. (Adv.: Nelson Teixeira Jr. OAB/SP 188137 e Outros). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e N.M.J. (Adv.: João Carlos Ridenti Francisco OAB/SP 44513). RECURSO 2010.08.01338-05/SCA-PTU. Rcte.: R.S. (Adv.: Roni dos Santos OAB/RS 11343). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul e Emerson Cavallari. RECURSO 2010.08.01593-05/SCA-PTU. Rcte.: H.A.J. (Adv.: Ivanhoé Paulo Renesto OAB/SP 62610 e Outros). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e J.C.N. (Adv.: Petronêo Souza da Silva OAB/SP 229172 e Outra). RECURSO 2010.08.01615-05/SCA-PTU. Rcte.: J.M.G. (Adv.: José Vieira da Silva Filho OAB/SP 115953). Rcdos.: Conselho Seccional da OAB/São